



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



**EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PNE 2024-2034: UMA ANÁLISE DO
EIXO VII DO DOCUMENTO-REFERÊNCIA DA CONAE**

Discente: Patrícia Neves Pereira

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Coelho Santos

JEQUIÉ - BAHIA

2025

PATRÍCIA NEVES PEREIRA

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PNE 2024-2034: UMA ANÁLISE DO
EIXO VII DO DOCUMENTO-REFERÊNCIA DA CONAE**

Monografia apresentada à Universidade
Estadual do Sudoeste da Bahia, como
requisito parcial para obtenção do título
de Licenciada em Ciências Biológicas.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cláudia Coelho
Santos

JEQUIÉ - BA

2025

PATRÍCIA NEVES PEREIRA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PNE 2024-2034: UMA ANÁLISE DO
EIXO VII DO DOCUMENTO-REFERÊNCIA DA CONAE

Aprovada em 18/11/2025

Comissão Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Cláudia Coelho Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Campus de Jequié
(Orientadora)

Prof.^a Talita Maria Miranda Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Campus de Jequié (Parecerista)

Prof. Me. Vinícius Mascarenhas dos Passos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Campus de Jequié (Parecerista)

AGRADECIMENTOS

Enfim chegou o momento de agradecer por estes 5 anos de estudos, relatórios, viagens de campo, calouradas, provas, seminários, raivas, choros, militância, RU e risos. Para ser sincera, é muito difícil colocar 5 anos numa folha, a minha mente faz uma retrospectiva de tantas coisas que vivi aqui, e a vontade é de agradecer a duas pessoas: Deus e o mundo! Brincadeiras à parte, agradeço a Deus, aos Orixás, aos Encantados e toda espiritualidade que nos rege para o bem, por ter me permitido chegar até aqui com vida, saúde e aprendendo com os meus erros e acertos.

A Patrícia que cresceu em Irundiara, Jacaraci-BA, que dançava forró religiosamente em todos os São João, no terreiro da casa dos seus avós, Nair e Valdemar, com a sua família, e que foi frequentemente andar na roça com os seus primos aos finais de semana, com a desculpa que ia na casa da sua avó Etelvina quando criança, já sentia que iria longe para realizar os seus sonhos. Quero agradecer a minha própria pessoa por ter caminhado até aqui, reconhecendo que só alcancei esse lugar devido a um privilégio: mainha (Lucilene), painho (Nivaldo) e sis (Thaís). Essa é a realização daqueles sonhos que surgiram muito antes da gente. Se consegui chegar até aqui, foi porque tive vocês me dando toda educação e suporte, onde palavras não são suficientes para agradecer o compromisso de vocês com o meu futuro.

Aos meus amigos que se tornaram família ao longo desse trajeto quero agradecer por todos os momentos de trocas que tivemos, em especial aos grupos CABio - Gestão Ana Karina, Cansadas, Chat G.P.T, Empreguetes (por chorar as pitangas da graduação/vida e rir com intensidade), R.P.G (meu queridinho, “O Departamento de Sarna pra se Coçar (DSC)”); a panela mais aleatória, com uma pessoa de cada semestre, surgiu para falar “man, o man, mann” e nos fazer colocar a mão na consciência; mas, quando é o momento, entramos juntos. Sempre sobra aquele ácaro para se coçar, né?!), Sala 5 (sou grata ao Encontro Regional de Estudantes de Biologia (EREB) no Piauí, que aproximou a gente e proporcionou trocas desde as mais felizes às mais pesadas), Sanjuca (que está comigo desde o início desta trajetória, por me fazer ressignificar o São João fora de Irundiara e conhecer o São João de Jequié, em especial Amanda Benevides, que me apresentou ao MST no meu primeiro contato com a UESB de JQ, ajudou no processo de inscrição do curso e esteve comigo em momentos onde pude aplicar meus

conhecimentos) e Sofridas (por todos os trabalhos, desabafos e fofocas durante a graduação).

Sou especialmente grata às pessoas Ana, Dan Nena (ou Dandara, ou Dailin, não importa o nome, amiga, o importante foi toda a irmandade e paciência, principalmente nesta reta final. Dividir apartamento durante a universidade não é fácil, mas, na nossa vez, Deus quis mostrar que é possível ter momentos de paz e harmonia, e com isso fomos felizes em nossas quatro casas, kkkkkk), Ezequiel, Filhocas, Jô (por proporcionar tantos momentos de descontração, acolhimento e alívio do cotidiano estressante com meus amigos) Jullian, Karolainy, Leo, Mari Padilha (pelas várias horas de conversas, apreço e apoio), Nanda, Nandin, Thamy Muito Brava (pelos incontáveis jantares e almoços no RU, que resultaram em minicursos, muitos aprendizados e o encontro com Mari) e Wil. Obrigada por tornarem essa trajetória ainda mais leve e interessante.

À psicóloga Paula Silva, obrigada por toda desconstrução e construção que tivemos durante esse período.

Agradeço à Dra. Cláudia Coelho, pela honra da sua orientação e por me permitir conhecer sua trajetória como bióloga, professora e pesquisadora, referência em educação ambiental, mulher de grande amor pela família, gatos, roupas, cafés e fofocas.

Agradeço à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Campus Jequié, pela equipe, estrutura, conteúdo e políticas de afirmação que me permitiram entrar e continuar. Agradeço aos professores que fizeram parte desta trajetória por todo conhecimento e dedicação. Agradeço aos estudantes pela movimentação, criação e perpetuação do Centro Acadêmico de Biologia: estudar, além de um privilégio, é um ato político.

Agradeço à CAPES, onde realizei o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), que me aproximou da minha futura realidade. Bem como ao Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim, que me recebeu no estágio do mais futuro e confiou grandemente no meu trabalho.

É sempre bom lembrar que, assim como a ciência, somos frutos de comunidades e histórias entrelaçadas. Mesmo que, com o tempo, estejamos cada vez mais distantes fisicamente, levo comigo cada pessoa, momento e aprendizado que me fizeram crescer. Que este marco seja apenas uma estação de muitas outras viagens, descobertas e sonhos que estão por vir.

RESUMO

A consolidação da Educação Ambiental (EA) no Brasil, por meio de políticas públicas efetivas, configura-se como uma resposta urgente à crise socioambiental. O Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, atualmente em elaboração, constitui um instrumento central nesse processo. Este trabalho analisou o Eixo VII de seu Documento-Referência, com o objetivo geral de examinar a inserção da EA no plano e, como objetivos específicos, mapear sua presença nesse eixo e investigar de que modo suas metas e estratégias contemplam a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza documental, que utilizou a análise temática de conteúdo conforme Minayo (2014). Os resultados indicam que a EA se faz presente de forma predominantemente transversal e crítica, mediante a incorporação de seus princípios nas estratégias, com destaque para a definição de prazos curtos destinados à implementação da PNEA. Identificaram-se, entretanto, riscos político-institucionais, como a possibilidade de alterações no texto durante a tramitação legislativa — um precedente historicamente documentado. Para mitigar tais riscos e concretizar o potencial crítico do Eixo VII, torna-se fundamental a articulação com coletivos de educadores ambientais críticos. Esses atores desempenham papel essencial na operacionalização das estratégias, assegurando que a parceria entre governo e sociedade civil ultrapasse uma abordagem meramente instrumental e alcance o caráter emancipatório almejado.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Ambiental. Plano Nacional de Educação. Política Nacional de Educação Ambiental. Análise Documental. Sustentabilidade Socioambiental.

ABSTRACT

The consolidation of Environmental Education (EE) in Brazil through effective public policies is an urgent response to the socio-environmental crisis. The National Education Plan (PNE) 2024–2034, currently under development, represents a key instrument in this process. This study analyzed Axis VII of its Reference Document, with the general objective of examining how EE is incorporated into the plan and, more specifically, mapping its placement within this axis and investigating how its goals and strategies address the implementation of the National Environmental Education Policy (PNEA). This qualitative, documentary-based research employed thematic content analysis as proposed by Minayo (2014). The findings indicate that EE appears predominantly in a transversal and critical manner, through the integration of its principles into the proposed strategies, with particular emphasis on the establishment of short deadlines for implementing the PNEA. However, political-institutional risks were identified, such as the possibility of textual changes during the legislative process—a historically documented precedent. To mitigate these risks and advance the critical potential of Axis VII, articulation with collectives of critical environmental educators is essential. These actors play a fundamental role in operationalizing the strategies, ensuring that the partnership between government and civil society moves beyond a merely instrumental approach and attains the intended emancipatory character.

KEYWORDS: Environmental Education. National Education Plan. National Environmental Education Policy. Documentary Analysis. Socio-Environmental Sustainability

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1 Vertentes da educação ambiental e seus impactos na sociedade.....	9
2.2 Processos e marcos que antecederam a Política Nacional de Educação Ambiental.....	11
2.3 O Plano Nacional de Educação (PNE) como política pública transformadora.....	15
3. METODOLOGIA.....	17
3.1 Objeto e corpus documental.....	17
3.2 Procedimentos de análise.....	18
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	19
5. CONCLUSÃO.....	26
6. REFERÊNCIAS.....	27

1. INTRODUÇÃO

Há pelo menos 50 anos, a temática climática tem sido discutida e seus desequilíbrios vêm sendo apontados por pesquisadores e ambientalistas em diversos países (Dellegnezze, 2022, p. 41–43). Apesar disso, observa-se que as estruturas institucionais têm avançado de forma lenta na adoção de medidas eficazes, e, a cada desastre ambiental, a reconstrução das condições de vida recai majoritariamente sobre ações solidárias da população.

A Educação Ambiental (EA) é uma importante aliada na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Por atuar na mudança de princípios e valores por meio de processos formativos, a EA trabalha o diálogo, a análise crítica da realidade e os planos de ação, promovendo a transformação e a reinvenção do ambiente. Contudo, reconhece-se as dificuldades estruturais enfrentadas pela educação brasileira (Costin, 2020). No que se refere especificamente à Educação Ambiental, tais desafios tornam-se ainda mais complexos (Silva et al., 2018).

A Educação Ambiental (EA) não se restringe à degradação do meio natural, mas também se relaciona com as populações que mais sofrem com os impactos da crise socioambiental. Diante dessa realidade, tornou-se necessária a criação de políticas públicas que garantam a inserção da Educação Ambiental no cotidiano das pessoas.

A institucionalização da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), por meio da Lei 9.795 (Brasil, 1999), foi um resultado das articulações realizadas pelo país. Ela normatiza a inserção da EA em todos os níveis e modalidades de ensino. Apesar da promulgação da lei, a consolidação da Educação Ambiental exigiu novas mobilizações, dado que sua implementação ocorreu de forma gradual e muitas vezes fragmentada.

No que se refere à educação no Brasil, o Plano Nacional de Educação (PNE) é o principal instrumento de planejamento da política educacional brasileira. O atual PNE teve sua aprovação no ano de 2014 pela Lei número 13.005, e tem a duração de 10 anos (Brasil, 2014), com o levantamento do cumprimento das suas metas sendo realizado pela Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação, que foi instituída pelo Ministério da Educação (Brasil, 2024).

O referido Plano Decenal estava com a sua finalização prevista para dezembro de 2024, contudo o PNE 2024 - 2034 não havia sido aprovado (sequer encaminhado ao Congresso Nacional pelo MEC), sendo prorrogado até 2025, pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. Assim, como em anos anteriores, para a formulação do novo Plano Nacional de Educação, foi realizada pelo Fórum Nacional de Educação a Conferência

Nacional de Educação - CONAE (MEC, 2024), com a presença de organizações federativas, municipais, estaduais e empresas privadas, para que não houvesse lacunas no momento da articulação, desenvolvimento e cumprimento dos objetivos. Durante a CONAE, realizada nos dias 20 e 28 de janeiro de 2024 em Brasília, o documento de referência foi apresentado e aprovado (IFFarroupilha, 2024).

O tema da atual proposta é “Política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável” (MEC, 2023). É possível observar que o documento traz um otimismo para o campo da EA, uma vez que a insere no título, comparado ao antigo cujo foco era a alfabetização e a garantia da escolarização para grande parte da população brasileira (Brasil, 2014).

A relevância social deste trabalho reside na urgência de consolidar políticas públicas eficientes que assegurem o acesso pleno à Educação Ambiental (EA), conforme previsto na Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). A incorporação da EA no Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034 configura-se como uma possibilidade concreta de transformação, especialmente no contexto atual de injustiça social e climática.

Diante desse cenário, este trabalho tem como **objetivo geral** analisar a inserção da Educação Ambiental no Documento-Referência do Plano Nacional de Educação 2024-2034. Como **objetivos específicos**, propõe-se: i) mapear a disposição da educação ambiental no Eixo VII do documento-referência; e ii) investigar de que maneira as metas e estratégias contemplam a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Vertentes da educação ambiental e seus impactos na sociedade

Segundo Santos (2013, p. 32-33), a educação ambiental surge com um significado ecológico, como um novo movimento social a partir dos anos 60, a nível mundial, como resultado das pressões socioculturais. A partir daí, a EA foi se estabelecendo e ganhando força ao longo dos anos, como, por exemplo, na Conferência de Estocolmo nos anos 70, nos anos 90 com sua consolidação no Brasil pela Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999).

Ao longo do tempo, diversos conceitos foram formulados sobre Educação Ambiental. Sorrentino et al. (2005) afirmam que “a educação ambiental trata de uma mudança de paradigma que implica tanto uma revolução científica quanto política”.

Evidenciando que é um campo de conhecimento que provoca as estruturas estabelecidas, por meio da sociedade que é uma sede das superestruturas, segundo Bobbio (1999). Nesse sentido, os autores também destacam que:

A educação ambiental nasce como um processo educativo que conduz a um saber ambiental materializado nos valores éticos e nas regras políticas de convívio social e de mercado, que implica a questão distributiva entre benefícios e prejuízos da apropriação e do uso da natureza (Sorrentino, et. al., 2005, p. 288-289).

Diante desses conceitos e objetivos, vale ressaltar também as diferentes abordagens que podem guiar a educação ambiental. A partir do momento em que ela começa a se tornar plural, há novas formas de compreensão da mesma, e com isso surgem novas vertentes de acordo com os contextos. Layrargues, et. al. (2011), reconhecem três vertentes principais:

A vertente conservadora, que se expressa por meio das correntes conservacionista, comportamentalista, da Alfabetização Ecológica e do autoconhecimento, com limitado potencial de se somar às forças que lutam pela transformação social, por estarem distanciadas das dinâmicas sociais e políticas e seus respectivos conflitos de interesses e de poder (Layrargues, et. al., 2011, p. 8).

Embora seja amplamente utilizada, a vertente conservacionista mostra-se pouco efetiva, pois não atua na raiz dos problemas socioambientais e, frequentemente, desconsidera o contexto sociocultural do indivíduo. Como resultado, apresenta alternativas simplistas para questões complexas, conforme mencionado por Loureiro (2003):

Partem de um pressuposto equivocado: o de que o lixo sempre é o problema principal para a comunidade escolar, e em grande medida acabam, intencionalmente ou não, reproduzindo uma Educação Ambiental voltada para a reciclagem, sem discutir a relação produção - consumo - cultura (Loureiro, 2003, p.38).

A vertente pragmática também apresenta limitações, uma vez que se orienta por princípios alinhados ao modelo econômico vigente, o que pode restringir ações estruturais necessárias para mitigar a emergência climática. Como menciona Albuquerque (2020) “num processo incessante de acumulação, é impossível uma resposta às mudanças climáticas”. Podemos observar melhor a seguir:

A vertente pragmática, que abrange sobretudo as correntes da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e para o Consumo Sustentável, é expressão do ambientalismo de resultados, do pragmatismo contemporâneo e do ecologismo de mercado que decorrem da hegemonia neoliberal instituída mundialmente desde a década de 80 e no contexto brasileiro desde o governo Collor de Mello nos anos 90 (Layrargues, et. al., 2011, p. 9).

Ainda que apresentado sob a denominação de consumo sustentável, trata-se de uma prática inserida na lógica de consumo contínuo, o que limita sua capacidade de considerar as restrições ambientais. Em contraponto a isso, segue-se, para a terceira vertente:

A vertente crítica, por sua vez, aglutina as correntes da Educação Ambiental Popular, Emancipatória, Transformadora e no Processo de Gestão Ambiental. Apoiar-se com ênfase na revisão crítica dos fundamentos que proporcionam a dominação do ser humano e dos mecanismos de acumulação do Capital, buscando o enfrentamento político das desigualdades e da injustiça socioambiental (Layrargues, et. al., 2011, p. 11).

A EA Crítica gera no indivíduo a capacidade de raciocinar sobre a sua realidade, incorporando a complexidade que a compõe, e criar planos de ações fora do contexto reducionista (Layrargues, et. al., 2011, p. 11). Ela possui maior capacidade de enfrentamento às questões climáticas. Quando Loureiro (et. al. 2013) mencionam as características da Justiça Ambiental, é possível notar uma inter relação com Educação Ambiental Crítica, onde:

Ocorre que o movimento por justiça ambiental se caracteriza em oposição à corrente conservadora do pensamento ambientalista da ‘modernização ecológica’, atualmente hegemônica e que concebe: a) a natureza como composta apenas por recursos naturais (destituída de componentes socioculturais); b) a existência de problemas ambientais (e não de conflitos socioambientais); c) o enfrentamento de tais ‘problemas’ por meio de medidas administrativas e tecnológicas (e não por meio de processos políticos), uma vez que se considera tratar de desperdício ou escassez de recursos ambientais (e não do acesso e uso desigual dos bens ambientais) (Loureiro, et. al. p. 64, 2013).

Diante das macrotendências que podem influenciar a educação ambiental, é crucial identificar qual linha orientará a nova proposta do PNE 2024-2034, em especial as metas do Eixo VII. No Brasil, existe uma pluralidade única em termos de sociobiodiversidade (a interconexão entre diversidade sociocultural e biológica) (Brasil, 2009) e, a depender do caminho adotado, muitos contextos podem ser negativamente afetados pelo reducionismo, por exemplo.

2.2 Processos e marcos que antecederam a Política Nacional de Educação Ambiental

A institucionalização da Política Nacional de Educação Ambiental (Brasil, 1999) constitui uma etapa fundamental no desenvolvimento de novos valores sociais. A lei reúne diretrizes, objetivos e ações governamentais voltados à sensibilização, à conscientização e à transformação da sociedade. Contudo, reconhece-se que o campo político é marcado por interesses, privilégios e práticas que podem comprometer a

confiança da população na construção de um país justo, ético, próspero e sustentável (Silva, 2018, p. 3).

Ao tratar dos desafios, é importante destacar que as discussões sobre a implementação da Educação Ambiental surgiram e ganharam visibilidade mundial ainda durante a ditadura militar brasileira (Santos, 2013, p. 32), período marcado pela repressão a cientistas, ambientalistas, professores e ativistas, muitos dos quais sofreram perseguições e exílios. Nesse contexto, o meio ambiente era predominantemente compreendido como fonte de matéria-prima, e, sob influência de políticas econômicas voltadas à expansão produtiva, ampliaram-se os interesses na exploração dos recursos naturais (Santos, 2013, p. 32).

A consolidação da Educação Ambiental ganhou maior impulso após a “I Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental”, realizada em 1977, em Tbilisi, que resultou na “Declaração sobre Educação Ambiental”, documento orientador para a área. Com a promulgação da Lei da Anistia, em 1979, o movimento de Educação Ambiental fortaleceu-se e passou a se estruturar de maneira mais ampla, impulsionado pelo retorno de exilados que haviam acumulado experiências em movimentos socioambientais no exterior. Essas vivências contribuíram para estabelecer articulações no país, ainda que de forma inicialmente fragmentada (Santos, 2013, p. 32).

O processo de institucionalização das políticas públicas relacionadas ao tema iniciou-se em 1981, com a promulgação da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto). Embora voltada prioritariamente à proteção do meio natural, a lei incorporou a Educação Ambiental entre seus instrumentos. Nesse sentido, o inciso X estabelece a oferta de “educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive na educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente” (Brasil, 1981). De acordo com o artigo 2, essa lei tem como objetivo:

[...] a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (Brasil, 1981).

A previsão da educação ambiental no inciso X do artigo 2º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, representou um marco inicial nesse processo. Avançando para a década de 1990, durante o II Fórum de Educação Ambiental realizado em 1992 por ocasião da ECO-92, foi apresentada a proposta de criação da Rede Brasileira de Educação Ambiental (REBEA). Conforme registra Amaral (2003),:

Adotou-se como carta de princípios o “Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global” e como padrão organizacional uma estrutura horizontal em rede, formato que apresenta possibilidades inovadoras no campo relacional, político e operacional e tem surgido como uma alternativa da sociedade organizada para enfrentar situações complexas, onde ações isoladas não apresentam resultados (Amaral, 2003).

O Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global resultou de ampla articulação entre sociedade civil, educadores ambientais, organizações não governamentais, movimentos sociais e universidades, sendo formalizado em 1992 (Santos, 2013, p. 33). Um de seus princípios fundamentais é "estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas" (Brasil, 2006).

No mesmo ano, o Brasil sediou a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), conhecida como Rio 92 (BRASIL, 2012). O evento, realizado no Rio de Janeiro, reuniu 108 chefes de Estado e de Governo países-membros da ONU, resultando em significativos avanços no reconhecimento internacional dessas temáticas. De acordo com Carlos Rittl (2009), então coordenador do Programa de Mudanças Climáticas da WWF-Brasil:

Foi um marco divisor porque atraiu a atenção dos quatro cantos do mundo. Foi como se o planeta tivesse acordado e passado a ter uma dimensão mais clara do problema. Reconheceu-se que só haveria avanços se compromisso e cooperação fizessem parte do debate. Houve uma grande mobilização e hoje só podemos sentar em uma mesa e definir metas porque houve esse diálogo no Rio de Janeiro (Rittl, 2009, [s.n]).

Entende-se que a Rio 92 foi um dos fatores que impulsionaram a criação do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) em 1994 pelo governo federal (Santos, 2013, p.33). Com três décadas de existência, o programa tem como visão 'a Educação Ambiental contribuindo para a construção de sociedades sustentáveis com pessoas atuantes e felizes em todo o Brasil' (MMA, 2023) e, como missão, contribuindo para a construção de sociedades sustentáveis com pessoas atuantes e felizes em todo o Brasil” (MMA, 2023) e como missão

Promover educação que contribua para um projeto de sociedade que integre os saberes nas dimensões ambiental, ética, cultural, espiritual, social, política e econômica, impulsionando a dignidade, o cuidado, o bem viver e a valorização de toda forma de vida no planeta (MMA, 2023).

A partir de 1995, a Rede Brasileira de Educação Ambiental (REBEA) assumiu a coordenação das atividades que anteriormente eram organizadas pelo Fórum de

Educação Ambiental (Amaral, 2003). Essa transição representou uma etapa fundamental no processo de legitimação da educação ambiental no Brasil, uma vez que a rede possibilita um trabalho coletivo e descentralizado, contrapondo-se a estruturas autoritárias e articulando diversos atores em torno de objetivos comuns (Amaral, 2003).

As articulações no campo da educação ambiental prosseguiram e, em 1997, foi realizada em Brasília a I Conferência Nacional de Educação Ambiental (Santos, 2013, p. 33). Segundo Santos (2013, p. 33) possuiu “como objetivo geral a criação de um espaço de reflexão sobre as práticas de EA no Brasil, avaliando suas tendências e identificando as perspectivas e estratégias futuras”. Resultando assim na aprovação da “Declaração de Brasília para a Educação Ambiental” (MMA, 1997), que teve como intenção ser “apresentada em Thessaloniki, Grécia por ocasião da Conferência Internacional que envolve educação e conscientização pública para a sustentabilidade” (MMA, 1997).

Dois anos após, advém a institucionalização pela lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Em 2002 a lei foi regulamentada pelo decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) compreende no seu segundo artigo que

[...] a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal (Brasil, 1999).

O caminho que se deu até a institucionalização do PNEA mostra como o processo da educação ambiental no Brasil é algo longo, árduo e principalmente articulado. Já dizia Layrargues (2007) em “A conjuntura da institucionalização da Política Nacional de Educação Ambiental”, no tópico referente “A Lei nº 9.795/99 e a Mudança Cultural” onde ele cita sobre

[...] a luta pela consolidação da educação ambiental reduz-se à cruzada pela inclusão da educação ambiental em todos os espaços pedagógicos possíveis até que não seja mais necessário utilizar-se do adjetivo “ambiental” na Educação (Layrargues, 2007).

Apesar da institucionalização da PNEA, as mobilizações pela efetiva implementação da Educação Ambiental permaneceram ativas. As políticas ambientais ainda apresentam fragilidades estruturais, o que reforça a necessidade de um financiamento público estável e permanente para sua plena execução (IPEA, 2016, p. 35). A compreensão desses marcos legais e históricos possibilita analisar como as políticas educacionais contemporâneas, a exemplo do PNE 2024-2034, podem colaborar para a consolidação de educação orientada pela justiça socioambiental.

2.3 O Plano Nacional de Educação (PNE) como política pública transformadora

O processo de estabelecer e garantir uma educação organizada na sociedade é difícil, mas não impossível. Estudos mostram que o seu início se deu a partir de 1930 (Saviani, 2010, p. 389), e que de acordo “O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, de 1932, essa articulação não era algo eficiente, como mostra o trecho:

No entanto, se depois de 43 anos de regime republicano, se der um balanço ao estado atual da educação pública, no Brasil, se verificará que, dissociadas sempre as reformas econômicas e educacionais, que era indispensável entrelaçar e encadear, dirigindo-as no mesmo sentido, todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar, à altura das necessidades modernas e das necessidades do país. Tudo fragmentário e desarticulado (Azevedo et al., 1932, p. 1).

Todavia, era o início de uma organização, segundo Saviani (2010, p.389), e o manifesto trouxe consigo uma definição de plano voltada para “instrumento de introdução da racionalidade científica no campo da educação em consonância com o ideário escolanovista”. O mesmo acredita que essa movimentação obteve êxito, já que:

Esse entendimento influenciou, por certo, a Constituição Brasileira de 1934, cujo artigo 150, alínea a, estabelece como competência da União “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país (Saviani, 2010, p.389).

Em consequência, surge também um conselho para desenvolver o Plano. Após esse passo, duas propostas eram discutidas:

Enquanto para os educadores alinhados com o movimento renovador o plano de educação era entendido como um instrumento de introdução da racionalidade científica na política educacional, para Getúlio Vargas e Gustavo Capanema o plano se convertia em instrumento destinado a revestir de racionalidade o controle político-ideológico exercido pela política educacional (Saviani, 2010, p.389).

Esta breve retrospectiva histórica demonstra que a institucionalização do Plano Nacional de Educação, por meio da Lei nº 13.005/2014, foi precedida por um extenso processo permeado por diversos interesses econômicos. Na sequência, abordar-se-á a concepção, o funcionamento, as instâncias responsáveis pelo monitoramento e o contexto de elaboração do novo ciclo do PNE.

O Plano Nacional de Educação (PNE) constitui o principal instrumento de planejamento da educação brasileira em suas diferentes esferas federativas, com vigência decenal (Brasil, 2014). Embora o documento-referência do novo plano tenha sido aprovado em 2024, o PNE em vigor teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 (Brasil, 2024). Conforme Cunha (2024), tal medida tornou-se necessária para evitar um vazio normativo até a aprovação definitiva do novo plano com as metas educacionais para a próxima década.

O documento contém 10 diretrizes, 18 objetivos, 58 metas e 253 estratégias a serem cumpridos até 2034 nas áreas de educação infantil, alfabetização, ensinos fundamental e médio, educação integral, diversidade e inclusão, educação profissional e tecnológica, educação superior, estrutura e funcionamento da educação (Senado, 2024).

O processo de formulação do PNE contou com expressiva participação social, materializada por meio de conferências que culminaram na Conferência Nacional de Educação (CONAE). Tais espaços consolidaram-se como instâncias democráticas essenciais para a construção de políticas públicas educacionais, congregando representantes do poder público, da sociedade civil e de instituições de ensino. Por meio das deliberações da CONAE, o PNE incorpora demandas sociais e educacionais de maneira mais efetiva, reforçando seu caráter participativo e transformador.

Conforme estabelecido na legislação vigente, o monitoramento do cumprimento das metas ao longo dos anos será realizado por diferentes instâncias, incluindo o Ministério da Educação (MEC), o Conselho Nacional de Educação (CNE), as Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e o Fórum Nacional de Educação (Brasil, 2014).

Cabe a essas instâncias, de acordo com a lei:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação (Brasil, 2014).

A publicação de estudos, a cada dois anos, que indiquem ou não o cumprimento das metas é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) (INEP, 2024, p. 9). É importante ressaltar que o PNE, em seu artigo 8º, evidencia que:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE[...] (Brasil, 2014).

Por outro lado, afirma que para a elaboração e adequação deve haver a participação da sociedade civil e comunidade educacional (Brasil, 2014). Tal medida traz na organização da educação, de acordo com as realidades e contextos locais/territoriais, sem descumprir o que foi estabelecido e promovendo a inclusão.

No momento de formulação do novo plano decenal é necessário mencionar o cenário atual das metas. Segundo Paula Pimenta (2023), “[...] é desolador: a maior parte das 20 metas não foram alcançadas, e mesmo as que foram apontam para uma realidade

de estagnação ou retrocesso”. Essa é uma colocação grave, mas este resultado tem suas justificativas: o desmonte que a educação começa a sofrer após o golpe de 2016 e o surgimento da pandemia pelo covid-19 (Pimenta, 2023).

Diante desse cenário, retomar o compromisso com a educação é um passo urgente neste novo ciclo. É nesse contexto que ganha destaque a relevância e o potencial transformador do Eixo VII (PNE/CONAE, 2024), para que temas como a educação ambiental, os direitos humanos e a sustentabilidade socioambiental deixem de ser apenas ideais e se tornem metas efetivamente realizáveis.

3. METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa. Conforme Minayo (2002, p. 21–22), essa abordagem

“...responde questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores, e das atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização variável”.

Dessa forma, a opção pela abordagem qualitativa é adequada ao objetivo de compreender sentidos e interpretações presentes no documento analisado.

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa documental, método que utiliza documentos como fonte principal de dados para compreender um fenômeno (Cellard, 2008 apud Júnior et al., 2021). A pesquisa documental é especialmente indicada quando se pretende analisar registros oficiais e públicos, permitindo apreender tanto conteúdos explícitos quanto as ênfases e ausências presentes nos textos institucionais, conforme segue:

[...] a pesquisa documental é aquela em que os dados logrados são absolutamente provenientes de documentos, como o propósito de obter informações neles contidos, a fim de compreender um fenômeno; é um procedimento que utiliza de métodos e técnicas de captação, compreensão e análise de um universo de documentos, com bancos de dados que são considerados heterogêneo (Junior et. al, 2021, p. 42)

Para analisar os dados obtidos, foi utilizada a análise temática de conteúdo, conforme Minayo (2014). Esta técnica é adequada para identificar núcleos de sentido presentes no documento, que são as categorias temáticas. O documento analisado foi um registro institucional de domínio público, aberto e acessível para toda a população (Gil, 2010; Lakatos; Marconi, 2003 *apud* Junior et. al, 2021, p. 45-46).

3.1 Objeto e corpus documental

O corpus analisado foi o Eixo VII do Documento de Referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE) para o Plano Nacional de Educação (PNE) 2024–2034, intitulado “A educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza” (CONAE, 2024). O documento é de domínio público e foi acessado em fonte institucional.

3.2 Procedimentos de análise

A análise dos dados seguiu a técnica de análise temática de conteúdo, conforme Minayo (2014), que permite identificar núcleos de sentido e categorias temáticas presentes no material. O procedimento foi realizado em três etapas, descritas a seguir:

- a) Pré-análise (organização): definiu-se o objeto de análise e os indicadores que orientaram a leitura do documento. Foram estabelecidas quatro palavras-chave iniciais que funcionaram como categorias analíticas: educação ambiental, socioambiental, desenvolvimento sustentável e sustentabilidade. Além disso, padronizou-se a captura dos trechos (frases ou parágrafos) em que essas palavras-chave ocorriam.
- b) Exploração do material (codificação): procedeu-se à leitura atenta do Eixo VII, destacando-se e registrando-se todas as ocorrências das palavras-chave no título, na contextualização, nas proposições e nas estratégias. A unidade de análise considerou o contexto em que a palavra aparecia (frase ou parágrafo), e não a palavra isolada, visando preservar o sentido das proposições.
- c) Tratamento dos resultados e interpretação: inicialmente realizou-se uma contagem simples das ocorrências de cada termo para compor um panorama quantitativo exploratório. Em seguida, os trechos destacados foram submetidos à leitura interpretativa comparativa, buscando responder às seguintes questões: (a) qual o significado atribuído a cada conceito no contexto do PNE?; (b) que tipos de ações e responsabilizações o documento propõe quando utiliza esses termos?; (c) quais tensões ou ambiguidades emergem entre os enunciados e as estratégias propostas?

Para enriquecer a interpretação, a análise dialogou com documentos complementares, tais como: o Plano Nacional de Educação 2014–2024, a Lei nº 9.795/1999 (que institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA), e estudos

analíticos sobre o documento-referência e o Projeto de Lei nº 2.614/2024. Assim, buscou-se situar o Eixo VII em um horizonte histórico-normativo e comparativo.

Dessa forma, a análise permitiu mapear a presença dos conceitos e interpretar como a Educação Ambiental e temas relacionados são abordados nas estratégias do futuro PNE. Para uma melhor articulação dos resultados, utilizaram-se documentos complementares, como o Plano Nacional de Educação 2014-2024, a Lei nº 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (Brasil, 1999), o documento de análise do Projeto de Lei nº 2.614/2024 à luz do Documento Final da CONAE/2024, bem como outras obras relevantes para a discussão.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Documento de Referência da CONAE 2024, que subsidiará o novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024–2034, está estruturado em sete eixos temáticos (Quadro 1). Cada eixo apresenta proposições e estratégias destinadas a orientar políticas de Estado, fortalecer mobilizações em defesa de uma educação democrática, promover a institucionalização do Sistema Nacional de Educação (SNE) e regulamentar a cooperação federativa no campo educacional (CONAE, 2024).

Quadro 1 - Tema central do PNE e sete eixos presentes do documento de referência da CONAE (2024)

Tema central do PNE e sete eixos presentes do documento de referência da CONAE (2024)	
Tema Central	Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável
Eixo I	O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa
Eixo II	A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios
Eixo III	Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência

Tema central do PNE e sete eixos presentes do documento de referência da CONAE (2024)	
Eixo IV	Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão
Eixo V	Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão e saúde;
Eixo VI	Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência
Eixo VII	Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Como evidencia o Quadro 1, tanto o Tema Central quanto o Eixo VII incorporam palavras-chave relevantes para esta pesquisa, como “desenvolvimento sustentável” e “socioambiental”. Ressalta-se, porém, que esses termos também aparecem em outras partes do documento (Gráfico 1), demonstrando que tais conceitos estão distribuídos de forma transversal no plano, e não circunscritos a um único eixo.

Comparado ao PNE 2014–2024, o documento-referência atual apresenta avanços expressivos no reconhecimento da urgência climática. No plano anterior, termos relacionados à sustentabilidade apareceram apenas duas vezes (Frizzo; Carvalho, 2018, p. 120), o que comprometeu a consolidação da Educação Ambiental no país. Esses prejuízos foram posteriormente agravados pelo contexto político-institucional pós-2015, marcado por retrocessos nas políticas educacionais e ambientais.

Cabe destacar que termos como Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, sustentabilidade ambiental e sustentabilidade socioambiental estavam presentes no documento final da CONAE 2014, que orientou o PNE 2014–2024 (Frizzo; Carvalho, 2018, p. 120). Entretanto, no texto aprovado, tais termos foram praticamente suprimidos, conforme mostra a Tabela 1. Considerando esse histórico, reforça-se a necessidade de assegurar que a nova versão do PNE não reproduza a invisibilização observada no ciclo anterior.

Tabela 1: Levantamento do número de citações para “educação ambiental”, “desenvolvimento sustentável”, “sustentabilidade ambiental” e “sustentabilidade socioambiental” no Documento Final do CONAE 2010, no Documento Final do CONAE 2014 e no Plano Nacional de Educação 2014-2014

Documento/descritor	Documento final da CONAE 2010	Documento Final da CONAE 2014	Plano Nacional de Educação 2014-2014
Educação ambiental	15	10	0
Desenvolvimento sustentável	1	10	1
Sustentabilidade ambiental	2	1	0
Sustentabilidade socioambiental	7	16	1

Fonte: Frizzo, 2018

A recorrência do termo “Educação para a Proteção Ambiental” no Eixo VII pode ser interpretada de diferentes maneiras. Em uma perspectiva linguística, pode representar um neologismo que busca atualizar significados (Alves, 2001). Contudo, sob análise crítica, tal substituição pode fragmentar e enfraquecer o conceito consolidado de Educação Ambiental, contribuindo para processos de ressignificação alinhados às lógicas sociais hegemônicas (Lima, 2003, p. 103). Esse movimento pode comprometer a visibilidade e a efetivação do direito à Educação Ambiental em todos os níveis de ensino.

O Eixo VII estrutura-se em três proposições, totalizando 35 estratégias (CONAE, 2024). Verifica-se que a primeira e a terceira proposições incorporam explicitamente em seus enunciados os conceitos de educação ambiental, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, cujas estratégias apresentam diretrizes alinhadas com os princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

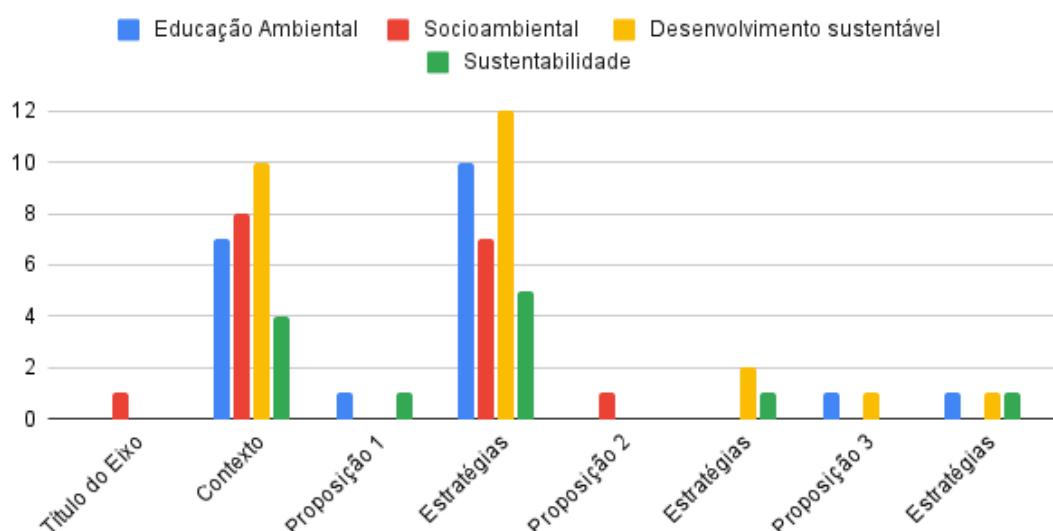
Quadro 2 - Proposições do Eixo VII e a distribuição de estratégias correspondentes (CONAE, 2024).

Proposições	Título	Quantidade de estratégia
--------------------	---------------	---------------------------------

1	Promover, gradativamente, a oferta de educação ambiental na perspectiva da sustentabilidade , em todos os níveis, etapas e modalidades da educação	22
2	Promover, gradativamente, a implementação da política e das diretrizes nacionais de educação em direitos humanos (edh), em todos os níveis, etapas e modalidades da educação	10
3	Estabelecer, até o primeiro ano deste pne, política nacional de formação de profissionais da educação na área da educação ambiental e política nacional da educação em direitos humanos, em articulação, respectivamente, com a EDS e com as diretrizes nacionais de educação em direitos humanos (EDH), com previsão e garantia de financiamento público adequado e estável, envolvendo todos os entes federativos	3

Ao todo, foram identificadas as seguintes ocorrências das palavras-chave no Eixo VII: a educação ambiental foi mencionada 20 vezes, socioambiental 21 vezes, desenvolvimento sustentável 24 vezes e sustentabilidade 11 vezes. O Gráfico 1 ilustra a frequência de cada termo, discriminada por seção (título, contextualização, proposições e estratégias), o que permite uma análise comparativa entre os conceitos.

Gráfico 1 – Frequência das palavras-chave no Eixo VII do Documento de Referência do PNE 2024–2034 (CONAE/2024)



Fonte: Elaboração própria

Na análise da Proposição 1, identificou-se a predominância do conceito de sustentabilidade, em detrimento das vertentes tradicionalmente reconhecidas na

educação ambiental – conservadora, crítica ou pragmática. A polissemia do termo 'sustentabilidade' permite sua apropriação por diferentes vertentes, inclusive aquelas associadas a práticas de *greenwashing*, que se referem a estratégias de comunicação utilizadas por instituições públicas e privadas para superdimensionar suas ações ambientais (SUMAÚMA, 2024), priorizando o marketing em detrimento de mudanças estruturais.

Destaca-se, nesse contexto, a estratégia 1109.1.11, que prevê a promoção de processos intersetoriais para a produção de conhecimento sociocientífico:

1109. 1.11. Promover, ampliar, apoiar e financiar processos intersetoriais no setor público para a produção de conhecimento sociocientífico, entre outros, para a salvaguarda do meio ambiente; para a prevenção e mitigação dos impactos das mudanças climáticas; para o desenvolvimento de uma economia sustentável e de transição energética; para a criação de instrumentos ao enfrentamento e à superação da pobreza e das desigualdades, valorizando sempre os conhecimentos tradicionais e os saberes produzidos nos diversos biomas– com destaque para a Amazônia. (CONAE, 2024)

A valorização dos saberes tradicionais nas pesquisas é fundamental, reconhecendo o acúmulo histórico dessas comunidades na convivência sustentável com seus territórios. Essa valorização configura-se como uma reparação histórica necessária, considerando a histórica exploração dos conhecimentos tradicionais sem a devida contrapartida ou proteção. Contudo, essa articulação entre conhecimentos técnicos e políticos apresenta-se como um desafio complexo para sua efetiva implementação. Para tanto, faz-se necessária a proteção desses povos, conforme exemplificado pela demarcação de terras indígenas, a qual, segundo o Governo Federal:

[...] é um direito constitucional e visa garantir a autodeterminação, a autonomia e a proteção dos direitos dos povos indígenas, bem como sua participação ativa na gestão e preservação desses territórios (BRASIL, 2025).

Contudo, essa articulação entre as dimensões técnica e política apresenta desafios significativos de implementação. A persistência de práticas de *greenwashing* evidencia tais dificuldades, pois, segundo a SUMAÚMA (2024), “há tempos a Amazônia vem sendo usada como cenário de práticas de *greenwashing* por empresas e instituições financeiras que adotam discursos ambientalmente responsáveis”.

O problema estende-se a outros biomas, como a Caatinga, que sofre com a degradação para a instalação de usinas solares (O Corre Diário, 2024), lembrando que a hierarquização de biomas é também uma forma de racismo ambiental (Bispo, 2020).

Outras estratégias buscam promover parcerias contínuas com coletivos de educadores ambientais para executar as diretrizes da PNEA, apresentando potencial para que as práticas educacionais transcendam abordagens superficiais. É necessário, porém, atentar para o risco de reducionismo, como historicamente ocorre no ambiente escolar. Esse é o caso da estratégia 1116.1.18, que prevê:

Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável (CONAE, 2024).

Para superar essa abordagem reducionista, recomenda-se a articulação com coletivos educadores e a participação de educadores ambientais críticos no processo. Esses coletivos atuam de forma efetiva na interface entre políticas públicas e instituições educacionais.

Dados do SEEG (2024) demonstram que o agronegócio e a geração de energia são as principais fontes de emissões de GEE no Brasil desde 1990. Apesar de o Eixo VII contemplar estratégias de fortalecimento do agronegócio sustentável, da agroecologia e da agricultura familiar, carece de especificidade sobre os processos formativos necessários. Recomenda-se que tais processos adotem a perspectiva crítica, que prioriza a democracia, a complexidade, a justiça ambiental e a participação comunitária, conforme defendem Layrargues e Lima (2003). A implementação consistente dessas formações pode gerar transformações significativas, embora sua aplicação prática nas escolas ainda seja limitada (Martins; Sanchez, 2020), possivelmente devido à formação tradicional e à falta de transversalidade, restringindo a EA a disciplinas específicas.

Salienta-se sobre a importância da obrigatoriedade da EA nas escolas, conforme normatiza a PNEA “o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social” (Brasil, 1999) que ajudam também a mudar esse cenário.

Diversas estratégias da Proposição 1 alinham-se ao cumprimento da PNEA, representando um avanço significativo. Destaca-se a estratégia 1106.1.8, que objetiva:

Garantir o cumprimento, até o terceiro ano de vigência do PNE 2024/ 2034, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/ CP nº 2/ 12) e da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999).

Na Proposição 2, que visa 'Promover, gradativamente, a implementação da política e das diretrizes nacionais de Educação em Direitos Humanos (EDH), em todos os níveis, etapas e modalidades da educação', identificaram-se as palavras-chave sustentabilidade (1 ocorrência) e desenvolvimento sustentável (2 ocorrências). Esses termos aparecem em duas estratégias específicas:

1127. 2.6. Adequar os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em todos os níveis e modalidades, às diretrizes e parâmetros da EDH, dirigidas à formação para a cultura democrática e da paz, à compreensão dos contextos nacional e internacional, aos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e da *sustentabilidade*, à inclusão e à pluralidade, ao combate de todo e qualquer tipo de racismo, capacitismo, preconceito, discriminação e intolerância

1130. 2.8. Incentivar processos educativos que promovam a *EDS*, em especial sobre a relação injusta pobreza e os princípios da igualdade, da equidade, do respeito à diversidade e do combate a todas as formas de violência, em consonância aos seguintes ODS: 1 Erradicação da pobreza; 2 – Fome zero e agricultura sustentável; 3 – Saúde e bem-estar; 4 – Educação de qualidade; 5 – Igualdade de gênero; 6 – Água potável e saneamento; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes (CONAE, 2024).

A análise dessas estratégias evidencia que o plano articula sustentabilidade e direitos humanos, propondo uma formação crítica e cidadã. Essa abordagem permite que a comunidade escolar reconheça sua realidade e desenvolva capacidades de intervenção nos contextos de exclusão social. Percebe-se, assim, a transversalidade da Educação Ambiental, que se relaciona com dimensões como cultura, tecnologia e justiça, conformando uma proposta educacional integrada.

Na Proposição 3, observa-se uma proposta pertinente: a instituição de uma política nacional de formação de profissionais em Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos até o primeiro ano de vigência do PNE. Contudo, nota-se uma fragilidade nas estratégias devido à ausência de especificação das instituições responsáveis pela implementação e monitoramento.

Essas estratégias articulam-se com a PNEA ao prever a formação continuada de educadores, algo previsto em seu artigo 5º (BRASIL, 2002), e ao incluir a educação ambiental crítica na formação em educação digital. Essa articulação reforça a necessidade de uma formação docente capaz de compreender as interconexões entre tecnologia, sustentabilidade socioambiental e direitos humanos, condição essencial para a consolidação de práticas educativas transformadoras.

5. CONCLUSÃO

A análise do Eixo VII do Documento-Referência do PNE 2024-2034 permite concluir que a Educação Ambiental (EA) se faz presente de forma predominantemente transversal e crítica. Sua presença se manifesta menos pela recorrência explícita do termo "Educação Ambiental" e mais pela incorporação de seus princípios em estratégias que articulam justiça social, direitos humanos e sustentabilidade socioambiental, com destaque para a definição de prazos curtos para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

Contudo, a pesquisa identifica dois riscos principais. O primeiro é de ordem político-institucional: a possibilidade de alterações no texto durante a tramitação e sanção do plano, um precedente histórico documentado (Frizzo; Carvalho, 2018) e agravado pela aparente baixa visibilidade do Eixo VII nos debates (Marques, 2024). O segundo risco é o de reducionismo na prática, pelo qual estratégias bem-intencionadas, como as que promovem hortas e compostagem, podem ser implementadas de forma desconectada de uma crítica social mais ampla, reforçando uma perspectiva pragmática em detrimento da crítica.

Para superar tais riscos, torna-se fundamental a articulação entre instituições públicas, coletivos de educadores ambientais e demais organizações da sociedade civil comprometidas com a perspectiva crítica da Educação Ambiental. Essa articulação é determinante para que o caráter emancipatório presente no documento se concretize na prática educativa.

O estudo contribui ao oferecer uma análise documental atualizada e situada na interface entre educação, clima e direitos humanos, ampliando o debate sobre o papel da Educação Ambiental no enfrentamento das desigualdades socioambientais. Reafirma-se, assim, que sua efetivação não deve ser compreendida como complemento, mas como elemento estruturante de políticas educacionais comprometidas com a proteção da biodiversidade e a construção de sociedades ambientalmente justas.

Por fim, reafirma-se, nas palavras de Marina Silva, que a "Educação ambiental é persistência e insistência. É essa insistência que a natureza nos ensina que deve ir para as políticas públicas" (MMA, 2025). Este trabalho reforça, portanto, que a educação

ambiental, tal como proposta no Eixo VII, não é um apêndice, mas um **processo transformador** cuja efetivação é crucial para a consecução de outras metas socioambientais, como a proteção da biodiversidade e a promoção de **sociedades sustentáveis**.

6. REFERÊNCIAS

AMARAL, Vivianne. Rede Brasileira de Educação Ambiental: 10 anos construindo relações cidadãs para uma sociedade sustentável. *Revista Brasileira de Educação Ambiental*, v. 1, n. 3, p. 1—, dez. 2002/fev. 2003. ISSN 1678-0701.

BRASIL. Câmara dos Deputados. ECO-92. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/arquivo/sites-tematicos/ri-o20/eco-92>. Acesso em: 06 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 26 jun. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br>. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. CONAE 2024 – Conferência Nacional de Educação. Brasília, DF: MEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conferencias/con-ae-2024>. Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Documento de Referência da CONAE 2024: Política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade. Brasília: MDA, MMA, MDS, 2009. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1024/1/Plano%20Sociobiodiversidade.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Declaração de Brasília para a Educação Ambiental. Brasília: MMA, 2014. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-nacional-de-educacao-ambiental/documentos-referenciais/item/8069.html>. Acesso em: dia mês ano.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente; Departamento de Educação Ambiental. *Encontros e caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores*. Vol. 2. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2007.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. “Educação ambiental é persistência e insistência”, afirma Marina Silva em Congresso Internacional de Educação Ambiental em Manaus. Brasília, 22 jul. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/201ceducacao-ambiental-e-persistencia-e-insistencia201d-afirma-marina-silva-em-congresso-internacional-de-educacao-ambiental-em-manaus>. Acesso em: 17 nov. 2025. [gov.br](https://www.gov.br)

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA. Brasília, DF: MMA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secex/dea/pnea/programa-nacional-de-educacao-ambiental-pronea>. Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL. Monitoramento e avaliação dos planos subnacionais de educação. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/37-monitoramento-e-avaliacao-dos-planos-subnacionais-de-educacao>. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Presidência da República, Ministério da Educação, Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Senado Federal. *Lei prorroga vigência do Plano Nacional de Educação até dezembro de 2025*. 26 jul. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/07/26/lei-prorroga-vigencia-do-plano-nacional-de-educacao-ate-dezembro-de-2025>. Acesso em: 7 mai. 2025.

BRASIL. Senado Federal. *Sancionada lei que prorroga PNE até 2025*. 29 jul. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/07/29/sancionada-lei-que-prorroga-pne-ate-2025#:~:text=O%20presidente%20Lula%20sancionou%20a,novas%20metas%20para%20a%20educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 7 mai. 2025.

BRASIL. Senado Federal. *Novo PNE requer aprovação do Sistema Nacional de Educação, dizem debatedores*. 2 set. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/09/02/novo-pne-requer-aprovacao-do-sistema-nacional-de-educacao-dizem-debatedores#:~:text=O%20documento%20cont%C3%A9m%2010%20diretrizes,estrutura%20e%20funcionamento%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 7 mai. 2025.

COLETIVA – NÚCLEO DE JORNALISMO INDEPENDENTE. *Dossiê Emergência Climática n.º 27: entrevista com Antônio Bispo*. Coletiva.org, 2023. Disponível em: <https://www.coletiva.org/dossie-emergencia-climatica-n27-entrevista-com-antonio-bispo>. Acesso em: 12 nov. 2025.

COSTIN, Claudia. *Desafios da educação no Brasil após a COVID-19*. Anais da 72ª Reunião Anual da SBPC, 2022. Disponível em: <https://reunioes.sbpcnet.org.br/72RA/textos/PN-ClaudiaCostin.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

DELLAGNEZZE, René. *50 anos da Conferência de Estocolmo (1972-2022) realizada pelas Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], p. 12–146, 2022. Disponível em:

<https://periodicos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rahce/article/view/1655>. Acesso em: 15 maio 2024.

FRIZZO, Taís Cristine Ernst; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Políticas públicas atuais no Brasil: o silêncio da educação ambiental**. *Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental (REMEA)*, v. 32, n. 1, p. 116–134, 2015. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/8567/5505>. Acesso em: 17 nov. 2025.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. *Conferência Nacional de Educação (CONAE)*. Disponível em: <https://iffarroupilha.edu.br/component/k2/itemlist/tag/3994-conae>. Acesso em: 15 maio 2024.

INEP. *PNE 2024: relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação 2024*. Brasília, DF: Inep/MEC, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas*. Brasília: IPEA, 2016. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_governanca_ambiental.pdf. Acesso em: 17 nov. 2025.

JORNAL DA USP. Modelo capitalista atrasa desenvolvimento sustentável, diz especialista. *Jornal da USP*, São Paulo, 16 maio 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/modelo-capitalista-atrasa-desenvolvimento-sustentavel-diz-especialista/>. Acesso em: 17 nov. 2025.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; SANTOS, Adriana Cristina Omena dos; SCHNEKENBERG, Guilherme Fernando. **Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa**. *Cadernos da FUCAMP*, v. 20, n. 44, p. 36–51, 2021.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. *A conjuntura da institucionalização da Política Nacional de Educação Ambiental*. OLAM: Ciência & Tecnologia, v. 2, n. 1 (2002): Meio Ambiente: Economia, Legislação & Educação Ambiental / Environment: Economy, Legislation & Environmental Education. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/olam/article/view/11788>. Acesso em: 17 nov. 2025.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. *Educação ambiental no Brasil: o que mudou nos vinte anos entre a Rio 92 e a Rio+20*. ComCiência, Campinas, n. 136, p. 9–14, mar. 2012. Disponível em: <https://comciencia.scielo.br/pdf/cci/n136/09.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2025.

LAYRARGUES, Philippe Pomier; LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. *Mapeando as macro-tendências político-pedagógicas da Educação Ambiental contemporânea no Brasil*. In: **VI Encontro “Pesquisa em Educação Ambiental” – A Pesquisa em Educação Ambiental e a Pós-Graduação no Brasil**, Ribeirão Preto, setembro de 2011. Anais... Ribeirão Preto: p. 1-15, 2011. Acesso em: 27 jun. 2024.

LIMA, Gustavo da Costa. O discurso da sustentabilidade e suas implicações para a educação. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 24, n. 83, p. 627-648, ago. 2003. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302003000200016>

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. Premissas teóricas para uma educação ambiental transformadora. *Ambiente & Educação*, v. 13, n. 1, p. 37–54, 2008.

Disponível em: <https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/897/355>. Acesso em: 17 nov. 2025.

LOUREIRO, Carlos Frederico B.; LAYRARGUES, Philippe Pomier. Ecologia política, justiça e educação ambiental crítica: perspectivas de aliança contra-hegemônica. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 11, n. 1, p. 53–71, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/8VPJg4SGvJLhcK3xcrnHRF/?lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2025.

MARQUES, Carlos Alberto. *Educação e Sustentabilidade: um tema (quase) relevante na Conae 2024*. *Education and Sustainability: an (almost) relevant theme at Conae/2024*. *Educación y sostenibilidad: un tema (casi) relevante en la Conae/2024*. 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22402/rde.v18i41.2062>. Acesso em: 17 nov. 2025.

MARTINS, Paolo; SÁNCHEZ, Celso. *Educação ambiental escolar: caminhos e cruzamentos rumo à educação ambiental crítica*. *Educacione Aperta*, v. 7, p. 201-222, 2020. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/64283660/MartinseSanchez_2020_Caminhos_cruzamentos_EA-libre.pdf?1598471768.... Acesso em: 17 nov. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

O CORRE DIÁRIO. *Piauí é o terceiro estado no país que mais desmatou a Caatinga para implantação de painéis solares*. 2024. Disponível em: <https://ocorrediariorio.org/piaui-e-o-terceiro-estado-no-pais-que-mais-desmatou-a-caatinga-para-implantacao-de-paineis-solares>. Acesso em: 27 set. 2025.

PIMENTA, Paula. Plano Nacional de Educação entra na reta final sem cumprir maioria das metas. Senado Federal, 22 fev. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/02/plano-nacional-de-educacao-entra-na-reta-final-sem-cumprir-maioria-das-metas>. Acesso em: 7 mai. 2025.

PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. *O manifesto dos pioneiros da educação nova (1932): a reconstrução educacional no Brasil – ao povo e ao governo*. Disponível em: https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/manifesto_1932.pdf. Acesso em: 17 nov. 2025.

PROCÓPIO, Eliabe dos Santos; SILVA, Everton Oliveira. **Neologismos no português de Roraima**. *Muiraquitã: Revista de Letras e Humanidades*, v. 10, n. 2, p. –, jul./dez. 2022. DOI: 10.29327/210932.10.2-16.

RITTL, Carlos. Mudanças climáticas: desafios e compromissos. *Desafios do Desenvolvimento*, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Brasília, n. 28, 2007. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2303:catid=28&Itemid=. Acesso em: 17 nov. 2025.

SANTOS, Cláudia Coelho. *Curso de Educação Ambiental da FORMAR (formação em meio ambiente e recursos hídricos)*. 2013.

SAVIANI, Dermeval. *Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação*. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 44, p. 380-412, maio/ago. 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KdGRyTzTrq88q5HyY3j9pbz/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 17 nov. 2025.

SEEG – SISTEMA DE ESTIMATIVAS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA. *Plataforma SEEG Brasil*. Observatório do Clima, 2024. Disponível em: <https://plataforma.seeg.eco.br>. Acesso em: 27 set. 2025.

SILVA, Vanessa Regal Maione; JEOVÂNIO-SILVA, Andre Luiz; CARDOSO, Sheila Pressentin. *Um olhar docente sobre as dificuldades do trabalho da Educação Ambiental na escola*. Revista de Ensino de Ciências e Matemática, São Paulo, v. 9, n. 5, p. 256–272, 2018. DOI: 10.26843/rencima.v9i5.1357. Disponível em: <https://revistapos.cruzeirodosul.edu.br/index.php/rencima/article/view/1357>. Acesso em: 15 maio 2024.

SORRENTINO, Marcos; TRAJBER, Rachel; MENDONÇA, Patrícia; FERRARO JUNIOR, Luiz Antonio. *Educação ambiental como política pública*. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/WMXKtTbHxzVcgFmRybWtKrr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 27 jun. 2024.

SUMAÚMA. *Greenwashing: a maquiagem verde de empresas e governos para enganar a sociedade*. Amazonário, 2024. Disponível em: <https://sumauma.com/amazonario/greenwashing-a-maquiagem-verde-de-empresas-e-governos-para-enganar-a-sociedade>. Acesso em: 27 set. 2025.

Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Rio de Janeiro: Fórum Internacional de ONGs e Movimentos Sociais, 1992. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/informma/item/8068-tratado-de-educacao-ambiental-para-sociedades-sustentaveis-e-responsabilidade-global.html>. Acesso em: 17 nov. 2025.